



SDU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO Diretoria de Meio Ambiente



Poda e Supressão de Vegetação Autorização 0793/2023

1010-23-LST-LIC

Cód. verificador: 0itec4v9

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa – CODEMA/LS, no uso das suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 4278/2018, Resolução CODEMA/LS 05/2012, Resolução CODEMA/LS 04/2011, Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20.922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998, 3.256/2012 e 3.987/2017, e de acordo com a 107ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2023, concede a Autorização de acordo com as informações citadas abaixo.

Informações do Requerente

Nome: PAR ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	CPF/CNPJ: 12973802000167	
Logradouro: Rua Carlos Dias Ribeiro	Número: s/n	Bairro Várzea
Cidade: Lagoa Santa	UF: MG	CEP: Não informado

Endereço da Intervenção

CEP: 33233-070		Logradouro: Rua Carlos Dias Ribeiro - Estrada de Terra	
Bairro Várzea	Número: Gleba 01 - Lado Direito (Fazenda Capão Redondo) Loteamento Golden Class II	Complemento Final da Rua Carlos Dias Ribeiro pegar estrada de Terra - Terreno a Direita- Fazenda Capão Redondo	

Intervenção(ões) Solicitada(s)

Espécie: Diversas	Intervenção Supressão	Porte Pequeno	Quantitativo 33	Local Área Interna
Espécie: Diversas	Intervenção Supressão	Porte Médio	Quantitativo 19	Local Área Interna
Espécie: Diversas	Intervenção Supressão	Porte Alto	Quantitativo 09	Local Área Interna
Espécie: Mortas	Intervenção Supressão	Porte Pequeno	Quantitativo 20	Local Área Interna

Essa autorização está vinculada ao cumprimento da medida compensatória prevista no termo de compromisso. Em caso de não cumprimento, implicará na anulação da autorização, além das penalidades previstas em lei. É bom ressaltar que, esta autorização não está relacionada ao transporte da madeira, nem de qualquer subproduto da mesma, que são de competência da Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas ou Belo Horizonte.

Observações

1. Priorizar a execução dos serviços em épocas de baixo índice pluviométrico;
2. Durante a execução das obras, realizar a aspersão de rotina, para redução de poeiras e dos materiais particulados, assim como apresentar comprovação de origem da água;
3. Destinar adequadamente para locais licenciados, os resíduos sólidos gerados durante a fase das obras;
4. Apresentar comprovação da destinação adequada dos resíduos inertes de obra, mediante a expedição dos comprovantes de entrega em aterro licenciado e também da declaração de MTR - Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos;
5. Implantar banheiro químico para o atendimento dos funcionários no período de obras e apresentar o MTR atestando a destinação final adequada dos efluentes;

6. Implantar sinalização provisória, indicando a obra, com o objetivo de evitar acidentes e promover treinamentos com os funcionários, enfatizando os limites de velocidade. Não realizar obras no período noturno;
7. Implantar dispositivos de drenagem provisórios (período de obras) para evitar carreamento de material para vias e/ou dano ambiental em áreas adjacentes;
8. Implantar dispositivos de drenagem pluvial satisfatórios, conforme projeto de drenagem formalmente aprovado pelo órgão municipal;
9. Adoção de práticas para evitar acidentes que possam comprometer a cobertura vegetal ou a qualidade do solo, incêndios, derramamento de óleos e disposição de materiais incompatíveis;
10. Revegetação dos taludes formados para o controle da formação de processos erosivos, imediatamente após a conformatação do terreno no local;
11. Executar o plantio de 73 espécies arbóreas, conforme definido no Plano de Arborização Urbana;
12. Cumprir o estipulado no Laudo Técnico nº 240/2023, emitido pelo Engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis;
13. Para qualquer outra intervenção ambiental, que esteja além dos limites descritos no inventário florestal, deve ser solicitada nova autorização para interferência;
14. Apresentar laudo que ateste a estabilidade do terreno, tendo em vista que a maior parte das intervenções (cortes já instalados no terreno) são indicadas como futuras áreas de lote;
15. Implantação de dispositivos de drenagem que garantam a qualidade ambiental da área a jusante, uma vez que o projeto indica lançamentos em terreno significativamente inclinado e com rede de drenagem natural no fundo de vale. Projeto complementar ao que foi avaliado para o processo;
16. Realizar a abertura do processo de supressão de vegetação para regularizar a intervenção necessária para implantação dos pontos de lançamento final de drenagem descritos no item 15.

Esta autorização tem a validade de 06 (seis) meses, a contar da data da sua emissão.

Esta autorização poderá ser revalidada por igual período, desde que a solicitação seja realizada anteriormente a data de seu vencimento.

Lagoa Santa, 25 de maio de 2023

Assinatura

Deferido por: Jussara Rodrigues Carvalho Viana	Cargo Diretora de Meio Ambiente	Matrícula 286497
Deferido por: Jussara Rodrigues Carvalho Viana	Cargo Presidente do CODEMA	Matrícula 286497
Deferido por: BRENO SALOMÃO GOMES	Cargo Secretário de Desenvolvimento Urbano	Matrícula 286452